

Guarapari - ES., 03 abril de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 046/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4805/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 9850/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal





LEI N°. 4805/2023

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 2559/2005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o Anexo II - Quadro das Funções Gratificadas, da Lei Nº. 2559, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Guarapari, passando o Anexo II a viger sob as alterações e acrescimos que seguem:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA CLASSE/NIVEL
Função Gratificada 01	FG 01	05	1/I
Função Gratificada 02	FG 02	03	2/1
Função Gratificada 03	FG 03	02	3/I
Função Gratificada 04	FG 04	01	9/11
Função Gratificada 05	FG 05	01	8/XII
Função Gratificada 06	FG 06	04	5/VIII

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 03 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 046/2023: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNIICPAL DE GUARAPARI – ES. Processo Administrativo Nº. 9850/2023.

